



LEI ORDINÁRIA Nº 440

de 10 de maio de 1991

"Abre crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 para o fim que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul: FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) que serão utilizados para atender programa não contemplado no orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

21 - Departamento de Saúde e Saneamento

13.75.428.1.04 - Projeto: construção de Posto de Saúde no bairro Vila Nova

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º. *Como recursos para cobertura deste crédito especial suplementar será cancelada igual importância na seguinte dotação e setor:*

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

32 - Departamento de Educação e Cultura

08.42.188.1.02 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 3.000.000,00

Art. 3º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos dez dias do mês de maio de
1991.*

OVALDETE COINETE - Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 440/1991 - 10 de maio de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em